



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021).

1.2. É o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previamente estabelecidos em legislação pertinente, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

2. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i”)

2.1. A presente contratação visa à **Aquisição de materiais de construção, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela SINAPI)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS

Aquisição de materiais de construção, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela SINAPI).

Lote	Descrição	Valor Unit.	Percentual mínimo de desconto	Valor Total
01	Artefatos de cimento - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa	1,00 (%)	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Os artefatos de cimento compreendem todos os produtos manufaturados a partir da mistura homogênea de cimento, agregados e água, moldados e curados para aquisição de resistência e durabilidade. Enquadram-se nesta categoria itens como blocos e tijolos de concreto utilizados em alvenaria estrutural ou de vedação; tubos e manilhas de concreto simples ou armado destinados a redes de drenagem e esgoto; meios-fios e guias para delimitação de calçadas e vias públicas; postes e mourões pré-moldados para cercamento e iluminação; elementos vazado; pré-lages; tubos de concreto; pisos intertravados e lajotas para pavimentação; blocos sextavados; anéis de concreto para poços ou fossas sépticas; placas, tampas e canaletas pré-moldadas; entre outros elementos estruturais e de acabamento produzidos com base em cimento e agregados, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.		
02	Materiais hidráulicos - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais hidráulicos são todos os produtos utilizados em sistemas de condução, distribuição e controle de água e esgoto, fabricados com materiais como	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	PVC, ferro, latão, aço ou borracha, que atendam aos padrões de qualidade. Enquadram-se nesta categoria itens como abraçadeiras para canos de PVC; adaptadores de flange; adaptadores para mangueiras; adesivos plásticos; anéis de borracha; borrachas de vedação para caixa de descarga; bóias para caixas d'água; caixas d'água em fibra; canos condutores; curvas; hidrômetros; joelhos; luvas; parafusos para fixação; ralos; registros de esfera, gaveta e pressão; tampões em PVC; tees; torneiras; tubos e válvulas de diferentes tipos e dimensões, todos destinados à instalação, manutenção e operação de redes hidráulicas em edificações e obras públicas, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
03	Materiais para pintura - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais para pintura compreendem todos os produtos destinados à preparação, acabamento e proteção de superfícies em obras civis, residenciais ou públicas, incluindo itens de aplicação, revestimento e acabamento. Enquadram-se nesta categoria produtos como agarrás; cabos para rolo; cola Cascorez; esmalte sintético; fita crepe; fundos e seladores; folhas de lixa; massas acrílica e corrida; pincéis; rolos; texturas;	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	tintas como esmalte sintético, látex e epóxi; trinchas; vernizes; e outros produtos afins, todos destinados à execução de serviços de pintura, acabamento e proteção de superfícies, atendendo às normas técnicas e composições constantes na SINAPI.			
04	Materiais de acabamento interno e externo - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais de acabamento interno e externo abrangem todos os produtos utilizados na finalização e valorização estética, funcional e estrutural de edificações. Enquadram-se nesta categoria itens como argamassas; azulejos; cantoneiras e molduras para forro de PVC; pisos cerâmicos; porcelanatos; parquet; bacias sanitárias; divisórias; granitos; rodapés; rejuntas; separadores; vidros temperados; portas externas e internas; forros de PVC; entre outros produtos afins, todos destinados ao acabamento de superfícies internas e externas, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 50.000,00
05	Ferragem - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Ferragens compreendem todos os produtos metálicos utilizados	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	em estruturas, armações, reforços e fechamentos de obras civis. Enquadram-se nesta categoria itens como arames; cantoneiras; colunas de aço; colunas treliçadas; vergalhões; grampos; hastes; telas para alambrados; telas de malha; telas soldadas em aço CA-25 e CA-50; barras de ferro retangular; perfis laminados; rufos; tubos de aço; vigas em U; tubos redondos; entre outros produtos afins, todos destinados à execução de estruturas metálicas, reforço de concreto armado e componentes estruturais em edificações e obras públicas, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
06	Materiais para cobertura - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais para cobertura englobam todos os produtos destinados à proteção e fechamento de telhados e coberturas em edificações. Enquadram-se nesta categoria itens como cumeeiras; telhas de diferentes tipos e materiais; ripas; mantas; calhas; rufos; e outros componentes afins, todos voltados à execução de coberturas resistentes a intempéries, garantindo vedação, escoamento de água e acabamento estético, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

07	Areia - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Areias compreendem todos os agregados granulares naturais ou processados, utilizados em obras civis para produção de argamassas, concretos, revestimentos, enchimentos e outras aplicações construtivas. Enquadram-se nesta categoria produtos como areia fina; areia média; areia grossa; areia lavada; areia usinada; areia reciclada; entre outras variações afins, todos destinados a garantir resistência, trabalhabilidade e durabilidade nas construções, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 70.000,00
08	Tijolos - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Tijolos compreendem todos os produtos cerâmicos ou de barro moldados e queimados, utilizados em alvenaria estrutural ou de vedação. Enquadram-se nesta categoria itens como tijolo de barro maciço; tijolo cerâmico; tijolo baiano; tijolo laminado; tijolo refratário; entre outros tipos afins, todos destinados à construção de paredes, divisórias e elementos estruturais ou decorativos em edificações, conforme	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
09	Madeira - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Madeiras compreendem todos os produtos provenientes de árvores, trabalhados ou beneficiados para utilização em construções, acabamentos, estruturas e mobiliário. Enquadram-se nesta categoria itens como assoalhos; barrote; caibros; caixas para porta; portas; palanques; tábuas; terças; pranchas; toras; varas; estacas; chapas de compensado; entre outros produtos afins, todos destinados a compor estruturas, revestimentos, acabamentos e elementos construtivos, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 50.000,00
10	Vidros - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Vidros compreendem todos os materiais transparentes ou translúcidos obtidos por fusão de compostos siliciosos, destinados ao fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento estético em edificações. Enquadram-se nesta categoria itens como vidro comum; vidro temperado;	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	vidro laminado; vidro laminado e temperado; vidro colorido; entre outros tipos afins, todos aplicados em janelas, portas, divisórias, fachadas e elementos decorativos, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
11	Pedra granítica / mármore - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Pedras graníticas e mármore compreendem todos os materiais rochosos naturais utilizados em revestimentos, pisos, bancadas, escadas e elementos decorativos, caracterizados por alta resistência, durabilidade e acabamento estético. Enquadram-se nesta categoria tipos como Carrara, Nero, Calacatta Oro, Travertino, Piguês, Sivec, Crema Marfil, Marrom Imperial, Branco Thassos, Botticino, Ônix, Bege Bahia, Branco Paraná, Branco do Espírito Santo, além de outros mármore e granitos afins, todos destinados à valorização estética e funcional de ambientes internos e externos, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 30.000,00
12	Ferramentas comuns e de obra - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%).	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada,	1,00 (%)	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	Ferramentas comuns e de obra compreendem todos os instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos utilizados na execução, manutenção e suporte de atividades construtivas. Enquadram-se nesta categoria itens como cones para sinalização; cordas de polipropileno; escadas; escovas; fitas zebrada; lonas pretas; trenas; vassouras; alicates; arcos de serra; baldes; brocas; cabos; cadeados; carrinhos de mão; catracas; chaves; cavadeiras; colheres de pedreiro; dobradiças; enxadas; facões; fechaduras; foices; folhas de serra; lápis; limas; machados; marretas; martelos; níveis; pás; picaretas; prumos; rastelos; regadores; serrotes; tesouras; andaimes; betoneiras; cavaletes para construção; cortadores de piso; guinchos; martelos demolidores e rompedores; entre outros produtos afins, todos destinados a viabilizar atividades de construção, reforma, demolição e manutenção de obras, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	denominada tabela SINAPI/PR.		
13	Elétrico, iluminação pública, telefonia e internet - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais elétricos e de iluminação pública compreendem todos os produtos destinados à	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	condução, distribuição, proteção e utilização de energia elétrica, bem como à iluminação de vias, ambientes internos e externos. Enquadram-se nesta categoria itens como barras de conduíte; bocais; cabos flexíveis e cabos; caixas de tomada; calhas; chuveiros; chaves de ligação; disjuntores bipolares e tripolares; fitas isolantes; interruptores; lâmpadas; plafons; plugs; quadros de distribuição; soquetes; spots; tomadas; braços LM3 e LM1; conectores; reatores; torneiras elétricas; entre outros produtos afins, todos destinados à instalação, manutenção e operação de sistemas elétricos e de iluminação pública, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
14	Materiais paisagísticos - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais paisagísticos compreendem todos os insumos, elementos naturais e produtos utilizados na formação, manutenção e embelezamento de áreas verdes, jardins e espaços públicos. Enquadram-se nesta categoria itens como arbustos; gramíneas; herbicidas; terra vegetal; vegetais ornamentais; entre outros produtos afins, todos destinados ao paisagismo, recomposição vegetal, melhoria estética e funcional de áreas externas,	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
15	Metalurgia e funilaria - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Metalurgia e funilaria compreendem todos os produtos e componentes metálicos fabricados a partir de chapas, perfis ou estruturas de ferro, aço ou materiais galvanizados, utilizados em obras civis para vedação, sustentação, acabamento e drenagem. Enquadram-se nesta categoria itens como calhas galvanizadas; janelas; portas de ferro; entre outros produtos afins, todos destinados à execução de estruturas metálicas, esquadrias, sistemas de escoamento pluvial e acabamentos construtivos, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 30.000,00
16	Material estrutural - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais estruturais compreendem todos os insumos e componentes utilizados na execução, reforço e sustentação de estruturas em obras civis. Enquadram-se nesta categoria itens como arames recozidos; vergalhões de aço; aditivos impermeabilizantes; cal; fixadores; chapas de	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	compensado; compensados plastificados; lonas plásticas; pregos; cimento; entre outros produtos afins, todos destinados à composição de fundações, armações, concretagens e demais elementos estruturais das construções, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
17	EPI'S - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Equipamentos de Proteção Individual – EPI's compreendem todos os dispositivos ou acessórios destinados à proteção do trabalhador contra riscos capazes de ameaçar sua saúde e segurança durante a execução de atividades laborais. Enquadram-se nesta categoria itens como calçados de segurança; óculos de segurança; máscaras; protetores auriculares; luvas; capas de chuva; entre outros produtos similares e afins, todos destinados à prevenção de acidentes e à promoção da segurança no ambiente de trabalho, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 15.000,00
18	Material de fixação - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais de	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada,	1,00 (%)	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	fixação compreendem todos os produtos utilizados para união, sustentação e ancoragem de componentes em obras civis e instalações. Enquadram-se nesta categoria itens como buchas; parafusos em aço galvanizado; parafusos em geral; porcas; arruelas; entre outros produtos afins, todos destinados à fixação segura de estruturas, peças e elementos construtivos, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	denominada tabela SINAPI/PR.		
19	Pavimentação - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Materiais de pavimentação compreendem todos os insumos e componentes utilizados na execução de vias, calçadas e demais superfícies de rolamento. Enquadram-se nesta categoria itens como paralelepípedos graníticos; materiais de jazida, como pedregulho e piçarra; cimento asfáltico (CAP 20); concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); entre outros produtos afins, todos destinados à composição de camadas estruturais, revestimentos e acabamentos de pavimentos urbanos e rodoviários, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 50.000,00
20	Elementos em gesso - percentual de desconto para produtos descritos no sistema	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema	1,00 (%)	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Elementos em gesso compreendem todos os produtos destinados à execução de revestimentos, forros, divisórias e detalhes decorativos em edificações. Enquadram-se nesta categoria itens como placas de gesso acartonado com uma ou duas faces; guias para placas de gesso acartonado; placas de gesso para forro; molduras de gesso; sancas de gesso; gesso cola; gesso em pó; entre outros produtos afins, todos destinados à construção e acabamento de interiores, possibilitando a execução de forros, divisórias, ornamentos e elementos decorativos, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.	nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.		
21	Locação de Equipamentos - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Locação de equipamentos compreende todos os serviços de fornecimento temporário de máquinas, ferramentas e dispositivos destinados à execução de manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas, ampliações e melhorias em prédios públicos. Enquadram-se nesta categoria itens como alicates; andaimes; betoneiras; bombas d'água; compressores; esmerilhadeiras; furadeiras;	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	geradores; lixadeiras; policortes; serras de madeira; serras de bancada; marteletes; parafusadeiras; entre outros equipamentos afins, todos destinados a viabilizar a execução de obras, reparos e serviços temporários em edificações, conforme descrições técnicas e composições constantes na SINAPI.			
22	Pedras estruturais - percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela sinapi (%). Pedras estruturais compreendem todos os agregados graúdos naturais ou britados utilizados na composição de concretos, bases, sub-bases e demais elementos estruturais em obras civis. Enquadram-se nesta categoria produtos como pedra brita; pedra 1; pedra 2; pedra 3; pedra 4; pedrisco limpo; pedrisco misto; pedra de mão; entre outros materiais afins, todos destinados à formação de estruturas resistentes, drenantes e de sustentação em construções e pavimentações, conforme descrições técnicas e composições constantes no SINAPI.	Conforme preço mediano R\$ – referência sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - não desonerada, denominada tabela SINAPI/PR.	1,00 (%)	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 885.000,00

2.2. Valor total da contratação **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**.

2.3. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa direta ou indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dada a natureza geral de seu objeto, uma vez que traz padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n.º 26/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formação de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Dos elementos/serviços que compõem o objeto:

Do ciclo de vida do objeto

4.2. O ciclo de vida do objeto contratado, neste caso a aquisição de materiais de construção, compreende todas as etapas desde a planejamento da demanda, aquisição e entrega dos insumos, até a utilização efetiva na execução de obras, serviços de manutenção e reparos nos bens públicos municipais.

4.3. A análise do ciclo de vida do objeto permite à Administração Municipal garantir planejamento adequado, eficiência operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma racional e sustentável.

4.4. Essa abordagem contribui para a previsibilidade, controle e rastreabilidade da execução contratual, fortalecendo a governança e a gestão responsável dos insumos ao longo de todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

- a) Planejamento e dimensionamento da demanda: Nesta etapa, a Administração define os tipos, quantidades e especificações técnicas dos materiais necessários, considerando as demandas das Secretarias Municipais e a priorização das intervenções em prédios, vias e espaços públicos. Esse planejamento é fundamental para evitar desperdícios, atrasos e aquisições inadequadas.
- b) Aquisição e fornecimento: Os materiais são adquiridos com base em referências oficiais da Tabela SINAPI, garantindo que os valores estejam compatíveis com o mercado e que os fornecedores sejam selecionados de forma justa e transparente. A logística de entrega é organizada para atender aos cronogramas de execução de obras e serviços de manutenção.
- c) Armazenamento e controle de estoque: Após a entrega, os materiais passam por controle interno de estoque, assegurando conservação adequada, prevenção de perdas e disponibilidade conforme a demanda operacional. Essa etapa é essencial para manter a integridade dos insumos e evitar prejuízos financeiros ou interrupções nos serviços.
- d) Utilização e aplicação dos materiais: Os insumos são empregados em obras, reparos e manutenções, atendendo às necessidades estruturais dos bens públicos. A correta aplicação garante durabilidade, qualidade e segurança das intervenções, prolongando a vida útil das edificações e equipamentos públicos.
- e) Monitoramento e avaliação de resultados: Durante toda a execução contratual, a Administração realiza acompanhamento e fiscalização da utilização dos materiais, verificando conformidade com as especificações, aproveitamento eficiente dos recursos e impacto na qualidade das obras e serviços.

4.5. Desde o planejamento da demanda até a utilização final dos insumos, cada etapa contribui para a qualidade das obras e serviços públicos, evitando desperdícios, interrupções e prejuízos ao patrimônio municipal.

4.6. A aplicação do ciclo de vida do objeto permite à Administração Municipal garantir controle rigoroso, rastreabilidade, cumprimento dos cronogramas e valorização dos recursos públicos, promovendo intervenções duráveis e seguras que atendam plenamente às necessidades da população.

4.7. Conclui-se que o acompanhamento completo do ciclo de vida dos materiais de construção é fundamental para assegurar que a execução contratual seja realizada de forma eficiente, econômica e transparente.

Da garantia de qualidade do objeto

4.8. A garantia de qualidade do objeto contratado, neste caso a aquisição de materiais de construção, consiste em assegurar que todos os insumos fornecidos atendam aos padrões técnicos, normas vigentes e especificações estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

4.9. Essa abordagem visa garantir que os materiais sejam adequados, duráveis e seguros, possibilitando a execução correta das obras, manutenções e reparos nos bens públicos municipais.

4.10. A definição clara de critérios de qualidade, combinada com mecanismos de fiscalização, acompanhamento e recebimento, assegura à Administração Municipal o cumprimento das exigências contratuais, a proteção dos recursos públicos e a eficiência na prestação dos serviços à população.

a) Especificações técnicas rigorosas: Todos os materiais solicitados no Termo de Referência possuem descrições detalhadas, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade, garantindo que os produtos fornecidos atendam às exigências da Administração e possibilitem a execução eficiente dos serviços.

b) Fornecimento por empresas qualificadas: A contratação será realizada com fornecedores que comprovem capacidade técnica, idoneidade e experiência na comercialização dos materiais, assegurando a entrega de produtos de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

c) Controle e fiscalização durante a entrega: A Administração Municipal realizará inspeções e conferência de lotes no momento da entrega, verificando quantidade, integridade, validade e conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

d) Armazenamento adequado: Após a entrega, os insumos serão armazenados em condições que preservem suas características e propriedades, evitando danos, deterioração ou perda, garantindo que estejam aptos para uso no momento necessário.

e) Registro e rastreabilidade: Todos os materiais serão devidamente registrados e controlados, permitindo rastreabilidade e fácil verificação em auditorias ou fiscalizações, reforçando a transparência e o cumprimento das normas legais.

f) Procedimentos de substituição e correção: Caso algum item não atenda às especificações ou apresente defeitos, a Administração terá mecanismos para solicitar substituição ou correção, assegurando a continuidade da execução contratual sem comprometer a qualidade dos serviços.

4.11. Dessa forma, a garantia de qualidade do objeto contribui diretamente para a efetividade das intervenções, a preservação do patrimônio público e a satisfação das necessidades da população, consolidando boas práticas de governança e gestão pública.

4.12. A aplicação sistemática desses mecanismos garante que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e especificações contratuais, fortalecendo a transparência, a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

4.13. Conclui-se que a adoção de critérios técnicos rigorosos e procedimentos de fiscalização durante todo o processo de aquisição e utilização dos materiais de construção assegura a qualidade, durabilidade e adequação dos insumos à execução das obras e serviços públicos municipais.

Da Padronização dos serviços que integram o objeto

4.14. Os bens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES n.º 938/2022.

4.15. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n.º 14.133/21)

5.1. Dos critérios de sustentabilidade

Práticas para reduzir os impactos ambientais

- i. Reutilização de resíduos vegetal e animal;
- ii. Aumentar a eficiência do uso da água;
- iii. Combate ao desmatamento;
- iv. Aumento da biodiversidade;
- v. Uso de energias de fontes renováveis.

5.2. O retorno dos investimentos em atividades sustentáveis não é perceptível no curto prazo. E, a cada ano, é necessário estabelecer novas metas e mostrar a evolução das suas práticas. O mais importante é que o comprometimento dessas práticas se inicie na liderança da organização. Nesse sentido, proprietários/sócios precisam assumir um compromisso de longo prazo com ações sustentáveis, mesmo que isso implique em maiores custos no curto prazo. E, a partir da liderança, é necessário o alinhamento/engajamento de todas as metas com as equipes internas e externas. Nenhuma empresa sozinha vai conseguir por mérito próprio erradicar completamente todas as questões ambientais e sociais que o seu negócio impacta. A parceria externa é fundamental.

Da Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Do Parcelamento

5.4. O objeto será licitado e contratado por item e executado de forma parcelada, visando atender as necessidades da secretaria demandante, conforme solicitação de despesa ou nota de empenho.

Do orçamento Sigiloso

5.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

5.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Especificações Gerais

6.1. No que couber, os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas.

6.2. No que couber, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. No que couber, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congênere.

6.4. Caso ocorra alguma dúvida por parte da contratada, quanto à especificação do pedido (tamanho, formato e etc.), a contratante estará à disposição para prestar esclarecimento.

6.5. É vedado à contratada alterar as especificações técnicas, características, modelo ou qualquer outra característica dos materiais e equipamentos previamente aprovados, bem como substituir quaisquer componentes ou insumos sem autorização expressa e formal da contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

6.6. A contratada deverá arcar integralmente com os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, garantindo a integridade dos bens até o recebimento pela Administração.

6.7. A Administração se reserva o direito de recusar materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, funcionamento inadequado, não conformidade com as especificações técnicas, acabamento irregular ou qualquer outro aspecto que comprometa a qualidade e a funcionalidade dos bens fornecidos.

6.8. Fazem parte deste termo de referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Do orçamento prévio

6.9. A contratada deverá fornecer ao contratante no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação dos materiais de construção/manutenção em geral, orçamento detalhado discriminando a quantidade com os respectivos valores de insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - Paraná, doravante denominada SINAPI.

6.10. Orçamento detalhado deverá ser fornecido à contratante por meio eletrônico ou outra forma escrita, sempre que solicitado, formalmente, orçamento prévio dos materiais de construção/manutenção em geral com o seguinte detalhamento:

- a) Número do orçamento, número da Ata de Registro de Preços;
- b) Especificações dos materiais de construção;
- c) Valor unitário bruto dos materiais de construção, sem desconto, detalhando quantidade, código e descrição;
- d) O percentual de desconto ofertado, seguindo o valor líquido, para cada item orçado;
- e) Totalização do orçamento, inclusive por extenso;
- f) Local e data;
- g) Assinatura do responsável.

6.11. Os valores dos materiais de construção/manutenção em geral orçados deverão ter por base a tabela de insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - paraná, doravante denominada SINAPI, sobre os quais serão aplicados os descontos concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

6.12. A contratada deverá garantir que os preços dos materiais cobrados, para pagamento, terão como base o preço médio praticado na tabela mais recente, tendo como referência os valores atualizados através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - paraná, doravante denominada SINAPI, sobre o qual será aplicado o desconto oferecido.

6.13. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, de igual teor e deve constar a descrição correta dos materiais, visando facilitar o controle e gerenciamento dos fornecimentos a serem adquiridos. A primeira ficará sob a posse do fiscal do contrato e a segunda será restituída à empresa.

6.14. Analisado o orçamento, a contratante poderá **recusá-lo**, pedir sua **revisão** ou **aceitá-lo** parcialmente ou total, comprometendo-se a contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

6.15. Dúvidas referentes aos valores para execução dos fornecimentos serão dirimidas entre a contratante e a contratada por meio de pesquisa de preços, onde, deverá ser utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre autorizado pelo responsável da contratante, neste caso a contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas legalmente constituídas para a execução dos fornecimentos.

Dos procedimentos para a solicitação / fornecimento

6.16. A autorização para o fornecimento das peças e realização dos serviços será por escrito e de forma expressa pelo fiscal responsável pelo órgão requisitante, que deverá acompanhar os serviços e verificação dos preços aplicados.

6.17. Para fins de emissão da solicitação de despesa ou das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre preço mediano praticado na tabela mais recente, tendo como referência os valores atualizados através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - paraná, doravante denominada SINAPI.

Dos prazos, do local e das condições de fornecimento

6.18. O prazo para o fornecimento do objeto será de no máximo **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez desde que não superior ao já previsto, mediante solicitação da contratada, devidamente justificada e aceita pela contratante.

6.19. O objeto desta contratação deverá ser entregue em dias úteis conforme solicitação de despesa ou nota de empenho, o local de fornecimentos deverá ser considerado o território do município de Borrazópolis e municípios adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

6.20. A entrega deverá ser em horário comercial sendo compreendido entre às 08:00 horas e às 11:00 horas e das 13:00 horas e às 17:00 horas, agendado através do telefone.

Das Alterações

6.21. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n.º 14.133/21)

Do Recebimento

8.1. Os fornecimentos deverão ser executados no local e prazo constantes do termo referência e/ou outro local indicado conforme cronograma expedido pela unidade contratante na quantidade constante na programação expedida pelo responsável do contratante e conforme solicitação, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos moldes do Art. 140, II, alínea A, da Lei n.º 14.133 de 2021.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei n.º 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

Exigências de habilitação

9.2. Os requisitos de qualificação e habilitação serão previstos no edital, detalhando as regras que serão aplicadas em conformidade com Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ser exigidos os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21);

Habilitação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21);

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21);

Declarações e outros documentos necessários.

Requisitos contratuais

9.3. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n.º 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, a seguir:

Recurso: ☒ Municipal ☒ Recurso Estadual ☒ Recurso Federal Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento		
<u>Reduz.</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>
27	03.005.04.122.0021.2.007.3.3.90.30.00.00.	1000
34	03.006.04.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00.	1000
35	03.006.04.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00.	1510
84	04.017.04.122.0025.2.013.3.3.90.30.00.00.	1000
105	04.017.15.452.0326.2.021.3.3.90.30.00.00.	1000
110	04.017.15.452.0328.2.023.3.3.90.30.00.00.	1000
116	04.017.17.512.0325.1.202.3.3.90.30.00.00.	1000
117	04.017.17.512.0325.1.202.3.3.90.30.00.00.	1511
123	04.017.25.752.0327.2.018.3.3.90.30.00.00.	1000
124	04.017.25.752.0327.2.018.3.3.90.30.00.00.	1507
130	04.017.26.782.0534.1.002.3.3.90.30.00.00.	1000
135	04.017.26.782.0575.2.022.3.3.90.30.00.00.	1000
138	04.024.26.452.0575.2.015.3.3.90.30.00.00.	1512
144	04.024.26.782.0534.2.016.3.3.90.30.00.00.	1000
145	04.024.26.782.0534.2.016.3.3.90.30.00.00.	1065
155	04.033.26.782.0532.2.019.3.3.90.30.00.00.	1000
166	05.011.10.301.0428.2.025.3.3.90.30.00.00.	1303
173	05.011.10.301.0428.2.085.3.3.90.30.00.00.	1303
181	05.011.10.302.0428.2.026.3.3.90.30.00.00.	1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

209	05.025.10.301.0428.2.032.3.3.90.30.00.00.	494
225	05.025.10.301.0428.2.080.3.3.90.30.00.00.	2494
247	05.025.10.304.0428.2.029.3.3.90.30.00.00.	1303
274	06.019.08.244.0487.2.058.3.3.90.30.00.00.	1000
278	06.019.08.244.0487.2.066.3.3.90.30.00.00.	31934
285	06.019.08.244.0487.2.067.3.3.90.30.00.00.	31934
302	06.019.08.244.0487.2.070.3.3.90.30.00.00.	1000
303	06.019.08.244.0487.2.070.3.3.90.30.00.00.	31842
359	07.013.12.361.0188.2.042.3.3.90.30.00.00.	1103
377	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	1104
378	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	1104
401	07.013.12.361.0188.6.003.3.3.90.30.00.00.	1108
458	08.014.20.606.0111.2.054.3.3.90.30.00.00.	1000
494	09.015.13.392.0247.2.050.3.3.90.30.00.00.	1000
505	09.015.27.812.0228.2.051.3.3.90.30.00.00.	1000
579	08.014.20.606.0111.2.054.3.3.90.30.00.00.	33827
625	05.025.10.301.0428.2.033.3.3.90.30.00.00.	33934

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Borrazópolis/PR, 30 de setembro de 2025.

Cristiano da Silva Stapait

Secretário Municipal de Agropecuária,
Desenvolvimento Econômico, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

Cleide da Silva Michelin

Secretária Municipal de Educação

Cesar Santos Soares

Secretário Municipal de
Esporte e Cultura

André Luiz Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Regina Marileide Giardini Ramalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento
e Assistência Social

Josiane Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Administração e
Finanças

Edson Donizete Domingos

Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Públicos